



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano IV, Nº 854

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2452, DE 19 DE JUNHO DE 2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1938, de 31 de outubro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020, no que dispõe o artigo 6º; e CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.159.356,28 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), para atender as necessidades de reforço das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no artigo 1º deste Decreto, ocorrerão à conta de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de junho de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2452, DE 19 DE JUNHO DE 2020				
SUPLEMENTAÇÕES				
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
4715	0701-10.302.0073.2.376	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	50.000,00	
4718	0701-10.302.0073.2.376	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
4707	0701-10.122.0073.1.360	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	180.000,00	
4706	0701-10.122.0073.1.360	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	409.100,00	
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)				649.100,00
16.01 - GABINETE DO (A) VICE-PREFEITO (A)				
0567	1601-04.122.0417.2.104	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.193,00	
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)				4.193,00
23.01 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1688	2301-08.122.0045.2.198	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	200.000,00	
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)				200.000,00
26.01 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
1444	2601-20.606.0059.1.244	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	13.900,00	
1731	2601-22.661.0055.1.317	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	13.900,00	
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)				27.800,00
27.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
4269	2701-04.122.0431.2.351	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo	5.000,00	
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)				5.000,00
28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA				
4429	2801-04.122.0432.2.367	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	250.000,00	
4404	2801-18.544.0109.2.364	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	
4376	2801-15.451.0040.2.360	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	240.000,00	
4381	2801-15.451.0040.2.361	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	40.000,00	
4385	2801-15.451.0040.2.361	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	
4645	2801-15.451.0040.2.361	4.4.90.30.00 - Material de Consumo	50.000,00	
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)				880.000,00
29.01 - SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA				
4497	2901-04.122.0433.2.352	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	393.263,28	
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)				393.263,28
Total: (R\$)				2.159.356,28
ANULAÇÕES				
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
0385	0701-10.301.0072.2.283	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	279.100,00	
0386	0701-10.301.0072.2.283	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	387.800,00	
4747	0701-10.302.0073.2.376	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00	
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)				676.900,00
16.01 - GABINETE DO (A) VICE-PREFEITO (A)				
0580	1601-04.122.0417.2.104	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.193,00	
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)				4.193,00
28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA				
4371	2801-15.451.0040.1.352	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	290.000,00	
4376	2801-15.451.0040.2.360	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	50.000,00	
4380	2801-15.451.0040.2.361	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	100.000,00	
4388	2801-15.451.0040.2.361	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	240.000,00	

4311	2801-17.511.0051.1.346	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	100.000,00	
4363	2801-18.544.0109.1.351	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	100.000,00	
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)				880.000,00
29.01 - SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA				
4349	2901-04.122.0433.2.352	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	393.263,28	
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)				393.263,28
27.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
4862	2701-04.122.0053.1.366	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	5.000,00	
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)				5.000,00
23.01 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1777	2301-08.122.0045.2.198	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.	200.000,00	
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)				200.000,00
Total Anulação: (R\$)				2.159.356,28

DECRETO Nº 2471, DE 20 DE JULHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 2.412, DE 24 DE ABRIL DE 2020, QUE TRATA DA INTERVENÇÃO MUNICIPAL POR MODALIDADE DE REQUISIÇÃO DO PRÉDIO E DE TODAS AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA DIAMANTES LINGERIE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 158 e 159, da Lei Orgânica do Município de Sobral; artigos 6º, 23, 196, 197 e 198, da Constituição da República Federativa do Brasil; e Leis nº 8.080/1990 e 8.142/1990; CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020, que decreta o estado de emergência no âmbito do Município de Sobral em razão da disseminação do COVID-19, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.386, de 29 de março de 2020; CONSIDERANDO a recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS) quanto ao uso de máscaras pela população mundial de forma a evitar o contágio do COVID-19; CONSIDERANDO a imprescindível utilização de máscaras pelos profissionais da área de saúde e por toda a população sobralense, as quais se apresentam atualmente escassas no mercado brasileiro; e CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 2.412, de 24 de abril de 2020, que dispõe sobre a intervenção municipal por modalidade de requisição do prédio e todas as instalações físicas da Diamantes Lingerie, englobando tudo que seja necessário para o seu regular e efetivo funcionamento, em benefício da produção de máscaras e outros equipamentos de proteção individual (epi's), e dá outras providências. DECRETA: Art. 1º. Fica prorrogada a requisição das instalações físicas da Diamantes Lingerie, filial inscrita no CNPJ nº 13.649.755/0029-64, localizada na Rodovia BR 222, Km 224, nº 3553, Distrito Industrial de Sobral - CE, englobando tudo que seja necessário para o seu regular e efetivo funcionamento, até a data de 21 de agosto de 2020, podendo cessar antes de seu termo final ou, ainda, ser prorrogado de acordo com a necessidade. Parágrafo único. A intervenção do Poder Público Municipal persiste em virtude do objetivo de fabricar máscaras e outros equipamentos de proteção individual (epi's) para os profissionais da área de saúde, bem como para a população sobralense, de modo a conter a proliferação do novo Coronavírus (COVID-19). Art. 2º. Por meio deste Decreto, restam convalidados todas as disposições anteriormente definidas, assim como ações adotadas, tudo quanto necessário para executar a atividade de produção de equipamentos de proteção individual (epi's). Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 20 de julho de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 320/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido LEON PAIVA RODRIGUES, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula do Centro de Reabilitação Física e Auditiva, da Coordenadoria da Atenção Especializada, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 16 de julho de



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de julho de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 321/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido MATHEUS MONTALVERNE NAPOLEAO ALBUQUERQUE, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da Coordenadoria da Atenção Especializada, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 11 de julho de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de julho de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 322/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido VERILENE FERNANDES MACARIO, do cargo de provimento em comissão de ARTICULADOR, Simbologia AMS-4, da Célula da Estratégia Trevo de Quatro Folhas, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 11 de julho de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de julho de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 323/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido TATIANE MOREIRA COSTA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 4, Simbologia AMS-4, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 09 de julho de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de julho de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 324/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear LORENNIA SARAIVA VIANA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 4, Simbologia AMS-4, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 08 de julho de

2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de julho de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2020 - SEINF. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 9h (NOVE HORAS) DO DIA 20 DE JULHO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luís Lopes Andrade e Maria Augusta Silveira. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2020, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO BECO DO COTOVELO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. No dia e hora marcados a comissão aqui relata a sequência de atos que serão neste instrumento registrado: 1.A Comissão esperou até às 9:30hs, mas nenhuma empresa compareceu. 2.Na ausência de qualquer licitante a comissão declarou a referida licitação DESERTA; 3.Não tendo mais a constar, deu-se por encerrada a presente ata que segue devidamente assinada pela comissão. Sobral-CE, 20 de julho de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2.348/2020, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 035/2020, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO BECO DO COTOVELO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, tendo como resultado DESERTA. Comissão de Licitações. Sobral - Ceará, 20 de julho de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020-SAAE - PROCESSO NÚMERO P116536/2020. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS aquisições de Fluossilicato de Sódio, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 082/2020 que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P116536/2020, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados nas tabelas em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 082/2020-SAAE; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no Diário Oficial do Município de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de

assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2020. Sobral, Ceará, aos 20 de julho de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020-SAAE QUIMIFORT COM. DE PRODS. QUÍMICOS E LAB. EIRELI - CNPJ: 41.654.740/0001-29						
ITENS	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VR. UNITÁRIO OFERTADO (RS)	VR. TOTAL LICITADO (RS)
1	2.000	KG	FLUOSSILICATO DE SÓDIO. Descrição complementar: Fórmula: Na ₂ SiF ₆ , Número C.A.S.: 16893-85-9, teor mínimo de fluoreto: 59%, forma: sólido (pó), pureza: 98%, Massa Molar: 188g, Solubilidade: 7,6g/l (25° C), Umidade Máxima: 0,5%, Embalagem: sacos de 25kg.	HIDRODOMI	RS 12,25	RS 24.500,00
HIDRODOMI DO BRASIL IND. DE DOMISSANEANTES LTDA - CNPJ: 08.406.359/0001-75						
2	18.000	KG	FLUOSSILICATO DE SÓDIO. Descrição complementar: Fórmula: Na ₂ SiF ₆ , Número C.A.S.: 16893-85-9, teor mínimo de fluoreto: 59%, forma: sólido (pó), pureza: 98%, Massa Molar: 188g, Solubilidade: 7,6g/l (25° C), Umidade Máxima: 0,5%, Embalagem: sacos de 25kg.	HIDRODOMI	RS 8,48	RS 152.640,00

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 10/2020 - SEFIN - O SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e; CONSIDERANDO que com a decretação do Estado de Emergência por meio do Decreto Municipal nº 2.371 de 16 de março de 2020 que estabelece medidas de para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a exigência prevista na Instrução Normativa nº 004/2020 - SEGET para Criação de comissão Interna para orientação, acompanhamento de execução e cumprimento dos procedimentos e protocolos; CONSIDERANDO que o funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Sobral se restringiu aos serviços e atividades essenciais, às atividades administrativas necessárias ao seu funcionamento e aos serviços e atividades que puderam ser prestados por meio do trabalho remoto, além de outras atividades e serviços muito relevantes para cidade nesse período; CONSIDERANDO o plano de “Retomada Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais” por parte da Prefeitura Municipal de Sobral; CONSIDERANDO a instituição do Plano de Retoma dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral, para orientar de forma consistente e responsável a retomada de serviços e projetos municipais que estavam paralisados ou ofertados de forma parcial; CONSIDERANDO a necessidade de condicionar esse processo de retomada à observância das medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde como necessárias para evitar qualquer retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pela Prefeitura no combate à COVID-19; RESOLVE: Art. 1º Criar a comissão Interna para orientação, acompanhamento de execução e cumprimento dos procedimentos e protocolos sanitários estabelecidos no Plano de Retoma dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral. Art. 2º Designar, sem remuneração, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Interna do Plano de Retomada dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral, no âmbito da Secretaria do Orçamento e Finanças - SEFIN, relativa ao ano de 2020. I - Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Matrícula nº 22.784; II - Fabiane Dias Gomes - Matrícula nº 20.147; III - Maria Daniele Martins Brito - Matrícula nº 19.760. Art. 3º São atribuições da comissão interna, além de outras definidas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência: I - Orientar e acompanhar rotineiramente a execução dos procedimentos e protocolos definidos pelo Plano de Retomada; II - Orientar a implantação do processo da “Triagem de Acesso ao Órgão” e os demais procedimentos operacionais definidos pelo Plano e por deliberação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. III - Informar Coordenadoria de Gestão de Pessoas sobre quaisquer situações em que houver dificuldade de implementação dos protocolos e sugerir ajustes. IV - Orientar internamente sobre o cumprimento de eventuais atualizações do Plano e por novas decisões proferidas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas. V - Orientar e participar das capacitações e divulgações internas sobre os procedimentos definidos pelo Plano. VI - Orientar e comunicar aos colaboradores sobre suas responsabilidades individuais no cumprimento dos protocolos sanitários, no acesso ao órgão e durante a permanência em seus locais de trabalho, e sensibilizá-los da importância do uso dos Equipamentos de Proteção Individuais. VII - Prezar pela comunicação eficaz entre os colaboradores sobre as medidas de prevenção e combate à COVID-19, em especial dentre aqueles com maior grau de exposição. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de

sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de julho de 2020. Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0272/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME, CNPJ nº 03.562.872; 0001-31. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 074/2020, Ata de Registro de Preços nº 071/2020 - SMS. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material para enfrentamento do COVID-19 (ITEM Nº 03, ÁLCOOL EM GEL 70% - GEL), que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e a todos os órgãos e entidades pertencentes ao Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 101.300,00 (cento e um mil trezentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA: 20 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0273/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME. CNPJ sob o nº 13.150.780; 0001-06. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 074/2020, Ata de Registro de Preços nº 071/2020 - SMS. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material para enfrentamento do COVID-19 (ITEM Nº 01, ÁLCOOL 70% ETÍLICO HIDRATADO), que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e a todos os órgãos e entidades pertencentes ao Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 191.600,00 (cento e noventa e um mil e seiscentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA: 22 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Juarez Soares Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2018 - SMS. CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: CIROS - CENTRO INTEGRADO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE SOBRAL-ME, CNPJ: 02.865.200.0001-32. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação exames odontológicos de imagem e kits ortodônticos, destinados aos pacientes atendidos pelo Centro de Especialidades Odontológica Sanitarista Sérgio Arouca (CEO). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses, iniciando em 20/07/2020 e findando em 19/07/2021. DATA: 17 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Afrânio Fonteles. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0207/2019 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PROMIX COMERCIAL LTDA-ME. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0207/2019-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2019, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passara a conter a seguinte dotação: 0701.10.122.0073.1360.44 905200.12 11000000; 0701.10 .122.00 73.1360.44 905200.1214000000; 0701.10.122.0073.1360.44905200.1220000002; 0701.1 0.301.007 2.1280.4490 5200.2215000000; 0701. 10.302.0072.12 98.44905200.2

215.0000.00, conforme o Processo nº P117503/2020. Sobral, 17 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0272/2020 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME. inscrito no CNPJ sob o nº 03.562.872; 0001-31. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0272/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 074/2020, Ata de Registro de Preços nº 071/2020 - SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: Atenção Básica: 0701.10.301.007 2.2283.33903000.12 11000000 (Municipal); 0701.10.301.0072 .2283.33903000.12140 00000 (Federal); Atenção Especializada: 0701.10.302 .0072.2316.3390300 0.1211000000 (Municipal); 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000 (Federal). Conforme o processo nº P119337/2020. Sobral, 17 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0273/2020 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME. inscrito no CNPJ sob o nº 13.150.780; 0001-06. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0273/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 074/2020, Ata de Registro de Preços nº 071/2020 - SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: Atenção Básica: 0701.10.301.007 2.2283.33903000.12110 00000 (Municipal); 0701.10.301. 0072.2283.33903000 .1214000000 (Federal). Atenção Especializada: 0701.10.302. 0072.2316.3390300 0.1211000000 (Municipal); 0701. 10.302.007 2.2316.339030 00.1214000000 (Federal). Conforme o processo nº P119337/2020. Sobral, 17 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PORTARIA Nº 026/2020 - SMS - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto 1891/17. RESOLVE: Art. 1º. Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P119276/2020; bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores: CLAUDIA AILLAME CASTRO GURGEL, Matrícula nº 9215, Gerente da Célula de Controle Interno, na qualidade de Presidente; ANTÔNIA IARA MARTINS COELHO, Matrícula nº 167, Enfermeira, na qualidade de Secretário; e ARTUR LIRA LINHARES Matrícula nº 26838, Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Licitações, como membro, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. Parágrafo Único. Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal da Saúde, em 14 de julho de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 027/2020 - SMS - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que, reconhece e decreta, no Estado do Ceará, a situação de emergência em saúde decorrente da COVID - 19; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito do Município de Sobral, e que a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº. 547, de 23 de abril de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, estado de calamidade pública no Município de Sobral decorrentes da COVID - 19; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 33.671, de 11 de julho de 2020, que prorroga o Isolamento Social no Estado do Ceará, permitindo, em seu artigo 9º a liberação das atividades

previstas na fase de transição; CONSIDERANDO o Decreto 2.464 de 12 de julho de 2020, que prorroga o isolamento social no Município de Sobral, dando início a fase de transição do processo de abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais; CONSIDERANDO o Art. 16. do Decreto 2.464 de 12 de julho de 2020, estabelece que o retorno das atividades de estágios curriculares, extracurriculares e/ou projetos de extensão universitária, do Sistema Saúde Escola, inclusive internatos das categorias de medicina e enfermagem, deverá ser regulado por portaria a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde; CONSIDERANDO que o processo de retorno das atividades de estágios curriculares, extracurriculares e/ou projetos de extensão universitária, do Sistema Saúde Escola, deverá observar as medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde como necessárias para evitar qualquer mínimo retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pelo Município no combate COVID-19. RESOLVE: Art.1º. Retomar a oferta de campos de estágio curriculares às Instituições de Ensino conveniadas, de acordo com a nova capacidade instalada, em razão da necessidade de observância das medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde como necessárias para evitar qualquer mínimo retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pelo Município no combate COVID-19. Art.2º Determinar que a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia faça a atualização da capacidade instalada das Unidade de Saúde do Município, após ouvir os serviços envolvidos e, conseqüentemente, a definição do quantitativo de vagas. Art.3º Manter os internatos de Enfermagem e Medicina como atividades prioritárias, ficando as vagas restantes direcionadas aos alunos que estão mais próximos à conclusão do curso, considerando um equilíbrio de distribuição dentre as instituições parceiras, de ensino superior e técnico-profissional. Art.4º. Ficam as Instituições de Ensino responsáveis pela oferta de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos discentes, sem os quais, não serão aceitos para a prática das atividades, sem prejuízo das demais obrigações previstas nos convênios firmados. Art.5º Os seguros contra acidentes pessoais contratados em favor dos discentes deverão contemplar e cobrir os riscos decorrentes da COVID-19. Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Dê-se ciência. Publique-se. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EDITAL Nº 09/2020 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2020. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017, no Decreto Municipal de nº 2.367, de 13 de março de 2020, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior, destinado ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, conforme descrito no ANEXO V deste edital, em decorrência da necessidade de manutenção dos serviços de saúde prestados pelo município. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral a manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema de Saúde de Sobral, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente. 1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no ANEXO V deste edital. 1.6. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva. 1.7. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias: Atenção Básica: 0701.10.301.072.2283.3190 0400.1214000000. Atenção Especializada: 0701.10.302.072.2316.31900400.12140 00000. Vigilância: 0701.10.305.0072.

2307.31900400.1 214000000. 1.8. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1.247 de 13 de agosto de 2010, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. 1.9. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. 1.10. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dia a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail: recursoedital09.espvs@gmail.com, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no ANEXO IV dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão. 1.11. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos. f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO V; g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre; h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; j) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado; k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública; l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública; m) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do e-mail: inscricoesdital09.espvs@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital, obrigatoriamente no horário das 8h às 17h (horário de envio do e-mail). 3.2. Só serão avaliadas as inscrições encaminhadas através do e-mail pessoal do candidato, dentro do prazo e horário estabelecido para as inscrições, que indiquem no assunto do e-mail a função com a carga horária semanal para a qual deseja concorrer e o nome completo do candidato. 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá enviar em um único e-mail, toda a documentação descrita a seguir, no formato PDF (Portable Document Format). a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no MENU DE NAVEGAÇÃO constante da aba esquerda a opção LANÇAMENTO DE BOLETO, clicando posteriormente no ícone: NOVO BOLETO, escolhendo a opção: EDITAL PROCESSO SELETIVO - EDITAL SMS Nº 09/2020, constante no TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO. b) ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II), com a indicação da função com a carga horária semanal que deseja concorrer, sob pena de eliminação do processo seletivo. c) uma foto no formato 3x4; d) cópia da cédula de identidade e CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); e) currículo com base nos critérios contidos nos ANEXOS III deste edital, com as devidas comprovações. 3.5. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 em um único e-mail, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos, sendo considerado válido apenas o último e-mail enviado. 3.6. Será admitida uma única inscrição por candidato, ainda que possua mais de uma formação. 3.7. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.8. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.9. Não serão aceitas inscrições efetuadas de

forma condicional ou extemporânea. 3.10. O candidato que concluiu a graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira. 3.11. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição. 3.12. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária. 3.13. De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada juntamente com a ficha de inscrição no formato PDF (Portable Document Format). 3.14. A Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão por qualquer falha no envio e recebimento dos e-mails destinados às inscrições e recursos. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva, se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular. 4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do ANEXO III deste edital. 4.3. O envio do currículo padronizado - Barema - deverá ser feito juntamente com o e-mail de inscrição, devendo obrigatoriamente ser anexado no formato PDF (Portable Document Format) todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previsto no ANEXO III, devidamente numerados. 4.4. Em hipótese alguma será admitida a entrega de currículo fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos. 4.5. O candidato deverá obrigatoriamente preencher o Barema, indicando a numeração da folha que contenha o título ou documento a ser pontuado, bem como, o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão. 4.6. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo considerado desclassificado, o candidato que obtiver pontuação inferior a 5 (cinco) pontos. 4.7. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço, conforme estabelecido no Barema constante no ANEXO III. 4.8. As declarações só serão aceitas em papel timbrado do empregador ou contratante. 4.9. Não serão aceitas auto declarações como documento comprobatório. 4.10. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início. 4.11. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptorial, docência ou voluntariado. 4.12. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação. 4.13. Para fins de pontuação na análise curricular será admitida a concomitância de períodos, desde que estejam relacionados a experiências profissionais diferentes previstas no Barema, bem como vivenciadas em instituições diferentes. 5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 5.1. Serão considerados aprovados no presente processo seletivo simplificado, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que, atendendo aos requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, obtiverem pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos. 5.2. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo, passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação. 5.3. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste edital. 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 6.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios de acordo com a categoria profissional, em ordem decrescente: a) maior titulação comprovada, com base nos critérios previstos no Barema; b) maior pontuação na experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre, no segmento assistência ou gestão, na iniciativa pública. c) maior idade, considerando dia, mês e ano. 6.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo; c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 8. DOS RECURSOS - 8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da seleção. 8.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: recursoedital09.espvs@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital, obrigatoriamente no horário das 8h às 17h (horário de envio do e-

mail). 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no ANEXO IV deste edital. 8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital. 8.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.8. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - 9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br> seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br>. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública. 10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral - DOM. 10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município - DOM e do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção. 10.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 10.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 10.10. Quando convocado para contratação, o candidato será solicitado a apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa; 10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 10.13. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Ficha de Inscrição; ANEXO III - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - BAREMA; ANEXO IV - Formulário para Interposição de Recurso; ANEXO V - Quadro de funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base. Sobral/CE, 20 de julho de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 09/2020 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Inscrições no Processo Seletivo	21 a 24 de julho de 2020 Horário: Das 8h às 17h*	inscricoesdital09.espvs@gmail.com
Divulgação do Resultado das Inscrições	28 de julho de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos	29 de julho de 2020 Horário: Das 8h às 17h*	recursodital09.espvs@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	30 de julho de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Avaliação Curricular	31 de julho de 2020 a 04 de agosto de 2020	Interno
Resultado da Avaliação Curricular	05 de agosto de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos	06 de agosto de 2020 Horário: Das 8h às 17h*	recursodital09.espvs@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	07 de agosto de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/ Diário Oficial do Município
*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS ENVIADOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA		

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 09/2020 - FICHA DE INSCRIÇÃO			
Desejo Concorrer a Função de: _____		Carga Horária: _____	
Código da Função: _____			
Número de folhas enviadas contando com a Ficha de Inscrição: _____			
FOTO	Nome Completo: _____		
	Identidade: _____		
	CPF: _____		
	Estado Civil: _____		
Data do Nascimento _____/_____/_____			
Endereço Residencial: _____			
Bairro: _____		CEP: _____	
Cidade: _____		Estado: _____	
E-mail: _____			
Tel. Fixo: () _____		Celular () _____	
Escolaridade _____		Instituição _____	
Graduação: _____		Ano de Conclusão _____	
Especialização: _____			
Mestrado: _____			
Doutorado _____			
OBS: _____			
Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante no edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 09/2020.			
Assinatura do Candidato _____			

ANEXO III - EDITAL SMS Nº 09/2020 CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO - BAREMA					
Eu, _____, Código _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante comprovações, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.					
BAREMA					
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO	PÁGINA	VALOR OBTIDO
FORMAÇÃO - MÁXIMO 20 PONTOS					
Curso de mestrado (pós-graduação stricto sensu) nas áreas da saúde	Diploma ou declaração em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (cadastrada no e-mec, devendo esta informação ser comprovada pelo candidato, caso não conste no certificado). No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 12 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	6 pontos por comprovante (máximo 6 pontos)			
Curso de residência em saúde (pós-graduação lato sensu).		4 pontos por comprovante (máximo 4 pontos)			
Curso de especialização (pós-graduação lato sensu) nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360h.		3 pontos por comprovante (máximo 3 pontos)			
Curso de aperfeiçoamento (pós-graduação lato sensu) nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 180h.		2 pontos por comprovante (máximo 2 pontos)			
Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária superior a 40h.	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	1 ponto por comprovante (máximo 3 pontos)			
Participação em atividade científica, como congresso, seminário, etc., na área da saúde com carga horária superior a 20h.		0,5 pontos por comprovante (máximo 2 pontos)			
PRODUÇÃO CIENTÍFICA - MÁXIMO 5 PONTOS					
Trabalho apresentado em congresso ou evento científico na área da saúde.	Certificado referente à apresentação de trabalho em congresso ou seminário contado a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	0,5 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)			
Publicação de artigo completo em periódico (com ISSN) ou capítulo de livro (com ISBN), ambos na área da saúde.	Cópia da publicação realizada nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	1 ponto por publicação (máximo 3 pontos)			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÁXIMO 25 PONTOS					
Experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre, no segmento assistência ou gestão, na iniciativa privada, vivenciada nos últimos 05 anos, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.	2 pontos por período de 6 meses consecutivos (máximo 10 pontos)			
Experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre, no segmento assistência ou gestão, na iniciativa pública, vivenciada nos últimos 05 anos, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	3 pontos por período de 6 meses consecutivos (máximo 15 pontos)			
TOTAL					
Sobral/CE, _____ de _____ de 20____.					
Assinatura do Candidato: _____					

**ANEXO IV - EDITAL SMS Nº 09/2020
FORMULÁRIO PARA - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato: _____

Função/Carga horária: _____

CÓDIGO: _____

Recurso contra: _____

Justificativa do Recurso: _____

Assinatura Candidato

ANEXO V - EDITAL 09/2020 QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE CONTRATAÇÃO COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2020 ATENÇÃO BÁSICA					
FUNÇÃO/CÓDIGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
Enfermeiro da estratégia Trevo de Quatro Folhas com atuação nas maternidades Código 01	Cadastro de Reserva	Graduado em Enfermagem com especialização em obstetria e/ou neonatologia	Monitorar a qualidade da assistência às gestantes, puérperas e recém-nascidos assistidos pela Rede de Atenção à Saúde de Sobral (RAS) dentro dos berçários e maternidades deste município; Identificar e Avaliar os indicadores da atenção materno-infantil nas maternidades nos berçários e maternidades deste município; Oferecer apoio técnico operacional ao Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Perinatal e Infantil (CPM M PI) do Município; Monitorar as gestantes de risco clínico e social, assistidas pela RAS de Sobral, articulando toda a rede sócio assistencial para o acompanhamento integral e especializado à gestante e sua família. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017, pelo acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando com os preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos e residentes. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	40 horas	R\$ 2.870,00
Farmacêutico Código 02	Cadastro de Reserva	Graduado em Farmácia	Realizar todos os procedimentos inerentes aos fármacos e medicamentos para uso humano, incluindo funções de dispensação, produção de medicamentos para uso humano, execução ou supervisão de processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica, das quais podemos citar: - a manipulação, a produção e o controle de qualidade de medicamentos e cosméticos com indicação terapêutica; - a obtenção e o controle de qualidade de insumos farmacêuticos; o armazenamento e estoque de medicamentos e demais produtos farmacêuticos; a fiscalização de profissionais, métodos e processos ligados à área farmacêutica; a realização de perícias em atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; Realizar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas ao cargo. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato.	20 horas.	R\$ 1.300,00
Fonoaudiólogo Código 03	Cadastro de Reserva	Graduado em Fonoaudiologia	Realizar avaliação fonoaudiológica; realizar pros. testes, exames específicos, análises e pesquisas minuciosas, assim como a de inserção de parâmetros e comportamentos, objeto da avaliação fonoaudiológica, realizar terapia fonoaudiologia da linguagem oral e escrita, voz, fluência da fala, articulada, função vestibular, Sistema mio funcional oral facial e cervical e de gutação, tanto no que diz respeito a habilitação, como a reabilitação de pacientes. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato.	40 horas.	R\$ 2.400,00
Médico Generalista Código 04	Cadastro de Reserva	Graduado em Medicina	Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade. Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.). Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles. Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB. Participar de reuniões, cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da instituição, Regimento Interno e os Princípios e Diretrizes do SUS. Contribuir para organização do serviço, desenvolvendo atividades de planejamento, supervisão e coordenação (quando necessário). Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desenvolver programas de prevenção, promover campanhas educativas, produzir manuais e folhetos explicativos. Participar, planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato.	40 Horas (4h poderão ser dedicadas a atividades de educação permanente em saúde)	R\$ 8.792,00* * A ser acrescido da Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde no valor de R\$ 4.000,00. No caso de deslocamento para os Distritos será acrescido de 0,40(quarenta centavos) por quilômetro
Médico Plantonista Generalista Código 05	Cadastro de Reserva	Graduado em Medicina	Realizar consultas da demanda espontânea de média e alta complexidade, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e Ministério da Saúde; prestar assistência de médica às vítimas da covid-19; solicitar exames subsidiários; analisar e interpretar resultados de exames; emitir hipótese diagnóstica; prescrever medicamentos e orientar os pacientes; realizar o encaminhamento para o hospital de referência quando necessário; realizar e registrar a avaliação técnica pertinente ao atendimento dos pacientes vítimas da covid19 em áreas críticas e não críticas e formalizar no sistema de prontuário hospitalar disponível; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; compor comissões institucionais na área da saúde; supervisionar médicos estagiários e voluntários; comunicar-se com público interno e externo no atendimento presencial, por telefone e meios eletrônicos; cumprir as normas técnicas e administrativas, e os códigos de ética da instituição e da profissão; executar separação e descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho, conforme orientações da gestão ambiental da secretaria da saúde de sobral. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos, emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo seguindo as determinações do gestor imediato.	12 horas.	R\$950,00 - TURNO DIURNO R\$1.100,00 - TURNO NOTURNO
Psicólogo Código 06	Cadastro de Reserva	Graduado em Psicologia	Atuar nas áreas da psicologia da saúde com a finalidade de estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos indivíduos, grupos e instituições; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais, mentais e de adaptação social elucidando conflitos e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas; Realizar psicodiagnóstico de crianças, adolescentes, adultos e idosos para isso utilizando instrumentos psicológicos validados (testes psicométricos, projetos e psicômetros); Realizar atendimento psicoterápico individual e grupal; Realizar interconsulta psicológica; Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato.	40 horas.	R\$ 2.400,00

CONTRATAÇÃO COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2020
ATENÇÃO ESPECIALIZADA

FUNÇÃO/CÓDIGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
Educador Físico Código 07	Cadastro de Reserva	Graduado com Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física	Identificar nos territórios espaços para o desenvolvimento de grupos de práticas corporais e de atividades físicas; articular políticas e ações intersetoriais de práticas corporais e de atividades físicas; Realizar educação permanente e educação em saúde nos territórios e serviços de saúde; Mobilizar e desenvolver práticas corporais e de atividades físicas nos territórios conforme princípios do SU S. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017, pelo acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando com os preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos e residentes. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho	40 horas.	R\$ 2.400,00
Enfermeiro Obstétrico Código 08	Cadastro de Reserva	Graduado em Enfermagem	Acolher a mulher e seus familiares no ciclo gravídico-puerperal e avaliar todas as condições de saúde materna, assim como a do feto. Garantir o atendimento à mulher no pré-natal e puerpério por meio da consulta de enfermagem. Avaliar a evolução do trabalho de parto e as condições fetais. Priorizar a utilização de tecnologias apropriadas ao parto e nascimento, respeitando a individualidade da parturiente. Prestar assistência imediata ao recém-nascido. Fazer registrar todas as ações assistenciais e procedimentais de Enfermagem, conforme normatização pertinente. Viabilizar em articulação com gerentes e enfermeiros dos Centros de Saúde da Família, a logística necessária para garantir a realização das consultas, exames e encaminhamentos às maternidades, às gestantes de alto risco do município de Sobral; desenvolver o fluxo de referência e contra referência das gestantes de alto risco da Rede de Atenção à Saúde do município de Sobral. Participar de reuniões, cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da instituição, Regimento Interno e os Princípios e Diretrizes do SUS. Contribuir para organização do serviço, desenvolvendo atividades de planejamento, supervisão e coordenação (quando necessário). Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desenvolver programas de prevenção, promover campanhas educativas, produzir manuais e folhetos explicativos. Participar, planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato.	20 horas	R\$ 1.435,00
Farmacêutico Código 09	Cadastro de Reserva	Graduado em Farmácia	Coordenar e acompanhar a elaboração e execução do Plano de Ação em Vigilância Sanitária e a execução orçamentária e financeira; Avaliar o cumprimento da legislação vigente pelos estabelecimentos farmacêuticos, de serviços de saúde e de interesse à saúde, de produtos para saúde/correlatos, de cosméticos, de produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, e outros de interesse à saúde, condições ambientais e de trabalho, dentro dos padrões técnicos estabelecidos na legislação sanitária; Desenvolver estratégias de comunicação e informação permanente com a sociedade, com abrangência inter e intrasetorial, incluindo usuários, setor regulado, gestores, profissionais de saúde e trabalhadores; Proceder ao acompanhamento, avaliação e controle, bem como, diagnóstico de riscos, resultados e impactos, em relação a produtos e quaisquer situações de risco, de interesse da Visa, dentro dos padrões técnicos estabelecidos na legislação sanitária; Verificar o cumprimento das Boas Práticas pelos estabelecimentos sujeitos a Visa; Coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relativas ao registro, informações, inspeção, controle de riscos, estabelecimento de normas e padrões, organização de procedimentos técnicos e administrativos a fim de garantir as ações de Vigilância Sanitária de produtos e serviços de saúde; Analisar e emitir parecer técnico no âmbito da Visa; Fiscalizar e monitorar o cumprimento das normas legais e regulamentares ou de risco à saúde pertinentes à Visa; Elaborar e divulgar relatórios periódicos sobre as atividades executadas; Realizar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação; Desenvolver as atividades do farmacêutico em Vigilância Sanitária de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº539 de 22 de outubro de 2010 e sob as regras da lei 13.021 de 08 de agosto de 2014. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato.	20 horas.	R\$ 1.300,00

Farmacêutico Código 10	Cadastro de Reserva	Graduado em Farmácia	Realizar todos os procedimentos inerentes aos fármacos e medicamentos para uso humano, incluindo funções de dispensação, produção de medicamentos para uso humano, execução ou supervisão de processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica, das quais podemos citar: - a manipulação, a produção e o controle de qualidade de medicamentos e cosméticos com indicação terapêutica; - a obtenção e o controle de qualidade de insumos farmacêuticos; o armazenamento e estocagem de medicamentos e demais produtos farmacêuticos; a fiscalização de profissionais, métodos e processos ligados à área farmacêutica; a realização de perícias em atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica, assim como a responsabilidade técnica dos Centros de Saúde da Família; Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; Realizar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas ao cargo. RESPONDER TÉCNICA e LEGALMENTE pela farmácia REGISTRADA no CRF da jurisdição	40 horas.	RS 4.000,00
Médico Cardiologista Código 11	Cadastro de Reserva	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Cardiologia	Desempenhar atribuições relativas à sua área de especialização e atuação. Realizar consultas, atendimentos, procedimentos e exames, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e tratamentos. Implementar ações para promoção da saúde. Participar de reuniões, cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da instituição, Regimento Interno e os Princípios e Diretrizes do SUS. Contribuir para organização do serviço, desenvolvendo atividades de planejamento, supervisão e coordenação (quando necessário). Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desenvolver programas de prevenção, promover campanhas educativas, produzir manuais e folhetos explicativos. Participar, planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato.	20 horas.	RS 5.000,00
Médico Coloproctologista Código 12	Cadastro de Reserva	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Coloproctologia	Desempenhar atribuições relativas à sua área de especialização e atuação. Realizar consultas, atendimentos, procedimentos e exames, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e tratamentos. Implementar ações para promoção da saúde. Participar de reuniões, cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da instituição, Regimento Interno e os Princípios e Diretrizes do SUS. Contribuir para organização do serviço, desenvolvendo atividades de planejamento, supervisão e coordenação (quando necessário). Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desenvolver programas de prevenção, promover campanhas educativas, produzir manuais e folhetos explicativos. Participar, planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato.	20 horas.	RS 5.000,00
Médico Dermatologista Código 13	Cadastro de Reserva	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialização em Dermatologia	Desempenhar atribuições relativas à sua área de especialização e atuação. Realizar consultas, atendimentos, procedimentos e exames, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e tratamentos. Implementar ações para promoção da saúde. Participar de reuniões, cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da instituição, Regimento Interno e os Princípios e Diretrizes do SUS. Contribuir para organização do serviço, desenvolvendo atividades de planejamento, supervisão e coordenação (quando necessário). Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desenvolver programas de prevenção, promover campanhas educativas, produzir manuais e folhetos explicativos. Participar, planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato.	20 horas.	RS 5.000,00
Médico Gastroenterologista Código 14	Cadastro de Reserva	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Gastroenterologia	Desempenhar atribuições relativas à sua área de especialização e atuação. Realizar consultas, atendimentos, procedimentos e exames, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e tratamentos. Implementar ações para promoção da saúde. Participar de reuniões, cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da instituição, Regimento Interno e os Princípios e Diretrizes do SUS. Contribuir para organização do serviço, desenvolvendo atividades de planejamento, supervisão e coordenação (quando necessário). Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desenvolver programas de prevenção, promover campanhas educativas, produzir manuais e folhetos explicativos. Participar, planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato.	20 horas.	RS 5.000,00
Médico Mastologista Código 15	Cadastro de Reserva	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Mastologia	Desempenhar atribuições relativas à sua área de especialização e atuação. Realizar consultas, atendimentos, procedimentos e exames, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e tratamentos. Implementar ações para promoção da saúde. Participar de reuniões, cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da instituição, Regimento Interno e os Princípios e Diretrizes do SUS. Contribuir para organização do serviço, desenvolvendo atividades de planejamento, supervisão e coordenação (quando necessário). Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desenvolver programas de prevenção, promover campanhas educativas, produzir manuais e folhetos explicativos. Participar, planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato.	20 horas.	RS 5.000,00
Médico Neurocirurgião Código 16	Cadastro de Reserva	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Neurocirurgião	Desempenhar atribuições relativas à sua área de atuação, desenvolvendo atividades de planejamento, coordenação (quando necessário), programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalho de defesa e proteção da vida e da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e a doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes, implementar ações para a promoção da saúde, coordenar programas em serviços à saúde, efetuar perícias, auditorias, e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato.	20 horas.	RS 7.900,00
Médico Neurologista Código 17	Cadastro de Reserva	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Pneumologia Pediatria	Desempenhar atribuições relativas à sua área de especialização e atuação. Realizar consultas, atendimentos, procedimentos e exames, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e tratamentos. Implementar ações para promoção da saúde. Participar de reuniões, cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da instituição, Regimento Interno e os Princípios e Diretrizes do SUS. Contribuir para organização do serviço, desenvolvendo atividades de planejamento, supervisão e coordenação (quando necessário). Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desenvolver programas de prevenção, promover campanhas educativas, produzir manuais e folhetos explicativos. Participar, planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato.	20 horas.	RS 5.000,00
Médico Neuropediatra Código 18	Cadastro de Reserva	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Neuropediatria	Desempenhar atribuições relativas à sua área de atuação, desenvolvendo atividades de planejamento, coordenação (quando necessário), programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalho de defesa e proteção da vida e da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e a doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes, implementar ações para a promoção da saúde, coordenar programas em serviços à saúde, efetuar perícias, auditorias, e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato.	20 horas.	RS 5.000,00
Médico Oncologista 19	Cadastro de Reserva	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Oncologia	Desempenhar atribuições relativas à sua área de especialização e atuação. Realizar consultas, atendimentos, procedimentos e exames, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e tratamentos. Implementar ações para promoção da saúde. Participar de reuniões, cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da instituição, Regimento Interno e os Princípios e Diretrizes do SUS. Contribuir para organização do serviço, desenvolvendo atividades de planejamento, supervisão e coordenação (quando necessário). Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desenvolver programas de prevenção, promover campanhas educativas, produzir manuais e folhetos explicativos. Participar, planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato.	20 horas.	RS 5.000,00
Médico Ortopedista Código 20	Cadastro de Reserva	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Ortopedia/Traumatologia	Desempenhar atribuições relativas à sua área de atuação, desenvolvendo atividades de planejamento, coordenação (quando necessário), programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalho de defesa e proteção da vida e da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e a doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes, implementar ações para a promoção da saúde, coordenar programas em serviços à saúde, efetuar perícias, auditorias, e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato.	20 horas.	RS 5.000,00
Médico Pneumologista Pediátrico Código 21	Cadastro de Reserva	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Pneumologia Pediatria	Desempenhar atribuições relativas à sua área de especialização e atuação. Realizar consultas, atendimentos, procedimentos e exames, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e tratamentos. Implementar ações para promoção da saúde. Participar de reuniões, cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da instituição, Regimento Interno e os Princípios e Diretrizes do SUS. Contribuir para organização do serviço, desenvolvendo atividades de planejamento, supervisão e coordenação (quando necessário). Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desenvolver programas de prevenção, promover campanhas educativas, produzir manuais e folhetos explicativos. Participar, planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato.	20 horas.	RS 5.000,00
Médico Psiquiatra Código 22	Cadastro de Reserva	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Psiquiatria	Atendimento individual; atendimento em grupo; interconsulta para discussão de caso; apoio matricial, plantão em unidade psiquiátrica hospitalar; supervisão de residentes; discussão de casos com equipe multiprofissional. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos, emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo seguindo as determinações do gestor imediato.	20 horas.	RS 7.900,00
Médico Radiologista Código 23	Cadastro de Reserva	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Radiologia	Desempenhar atribuições relativas à sua área de atuação, desenvolvendo atividades de planejamento, coordenação (quando necessário), programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalho de defesa e proteção da vida e da saúde individual nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e a doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes, implementar ações para a promoção da saúde, coordenar programas em serviços à saúde, efetuar perícias, auditorias, e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato.	20 horas.	RS 5.000,00

Médico Ultrassonografista Geral e Obstetra Código 24	Cadastro de Reserva	Graduado em Medicina com Residência e/ou Título de Especialista em Ultrassonografia Geral e Obstétrica	Desempenhar atribuições relativas à sua área de especialização e atuação. Realizar consultas, atendimentos, procedimentos e exames, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e tratamentos. Implementar ações para promoção da saúde. Participar de reuniões, cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da instituição, Regimento Interno e os Princípios e Diretrizes do SUS. Contribuir para organização do serviço, desenvolvendo atividades de planejamento, supervisão e coordenação (quando necessário). Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desenvolver programas de prevenção, promover campanhas educativas, produzir manuais e folhetos explicativos. Participar, planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato.	20 horas.	RS 5.000,00
Médico Ultrassonografista Medicina Fetal Código 25	Cadastro de Reserva	Graduado em Medicina com Residência em Medicina Fetal	Desempenhar atribuições relativas à sua área de especialização e atuação. Realizar consultas, atendimentos, procedimentos e exames, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e tratamentos. Implementar ações para promoção da saúde. Participar de reuniões, cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da instituição, Regimento Interno e os Princípios e Diretrizes do SUS. Contribuir para organização do serviço, desenvolvendo atividades de planejamento, supervisão e coordenação (quando necessário). Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desenvolver programas de prevenção, promover campanhas educativas, produzir manuais e folhetos explicativos. Participar, planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato.	20 horas.	RS 5.000,00
Médico Veterinário Código 26	Cadastro de Reserva	Graduado em Medicina Veterinária	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades. Efetuar o diagnóstico, controle e vigilância em zoonoses. Realizar estudos comparativos da epidemiologia de enfermidades dos animais em relação aos seres humanos. Fazer o intercâmbio de informação entre a pesquisa médica veterinária e a pesquisa médica humana. Vigilância da ocorrência e agressão causadas por animais peçonhentos, vigilância entomológica; Diagnóstico de doenças zoonóticas com recolhimentos do animal em casos incuráveis ou em casos extremos de sofrimento para realização de procedimentos de eutanásia. Contribuir para o bem-estar animal. Participar de reuniões, cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da instituição, Regimento Interno e os Princípios e Diretrizes do SUS. Contribuir para organização do serviço, desenvolvendo atividades de planejamento, supervisão e coordenação (quando necessário). Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desenvolver programas de prevenção, promover campanhas educativas, produzir manuais e folhetos explicativos. Participar, planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato.	40 horas	RS 2.400,00
Nutricionista voltado às ações da VISA Código 27	Cadastro de Reserva	Curso Superior em Nutrição com aperfeiçoamento em Ações Básicas de VISA	Acompanhar a elaboração e execução do Plano de Ação em Vigilância Sanitária e a execução orçamentária e financeira; Supervisionar, controlar e avaliar as atividades de alta complexidade relativas aos estabelecimentos de serviços de alimentação; Avaliar o cumprimento da legislação vigente nos estabelecimentos de serviços de alimentação e de serviços de interesse à saúde, condições ambientais e de trabalho, dentro dos padrões técnicos estabelecidos na legislação sanitária; Desenvolver estratégias de comunicação e informação permanente com a sociedade, com abrangência inter e intrasetorial, incluindo usuários, setor regulado, gestores, profissionais de saúde e trabalhadores; Proceder ao acompanhamento, avaliação e controle, bem como, dimensionar os riscos, resultados e impactos, em relação a produtos e quaisquer situações de risco, de interesse da VISA, dentro dos padrões técnicos estabelecidos na legislação sanitária; Verificar o cumprimento das Boas Práticas pelos estabelecimentos sujeitos a VISA; Supervisionar, controlar e avaliar as atividades relativas ao registro, informações, inspeção, controle de riscos, estabelecimento de normas e padrões, organização de procedimentos técnicos e administrativos a fim de garantir as ações de Vigilância Sanitária de produtos e serviços de saúde; Analisar e emitir parecer técnico no âmbito da VISA; Fiscalizar e monitorar o cumprimento das normas legais e regulamentares ou de risco à saúde pertinentes à VISA; Elaborar e divulgar relatórios periódicos sobre as atividades executadas; Realizar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017, pelo acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos e residentes. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	40 horas.	RS 2.400,00
Odontólogo Especialista em Endodontia Código 28	Cadastro de Reserva	Graduado em Odontologia com Especialização em Endodontia	Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia relacionados à endodontia, como tratamento de canal em todos os dentes além de retratamento, apicectomia e tratamento endodôntico em dente decíduo. Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia clínica. Conhecimentos Específicos: Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Aparelho estomatognático, desenvolvimento da face, cavidade oral e dentes. Diagnóstico, semiologia bucal, exames complementares. Conceitos. Materiais restauradores: Amálgama. Resinas compostas. Cimentos de ionômero de vidro. Instrumentais. Materiais protetores. Diagnóstico e plano de tratamento. Métodos preventivos. Oclusão: Ajuste oclusal. Movimentos oclusivos. Posições: relação cêntrica, máxima intercuspidação habitual, dimensão vertical, relação de oclusão cêntrica. Disfunção miofacial. Restaurações preventivas. Selantes. Ionômero de vidro. Resinas compostas e sistemas adesivos atuais. Facetas estéticas. Prótese adesiva: direta e indireta. Anticoagulação e tratamento dentário. Inter-relação dentística/periodontia. Restaurações em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações em amálgama. Flúor: Mecanismo de ação do flúor. Farmácia cinética do flúor. Toxicologia. Cariologia. Características clínicas da lesão cárie. Superfície livre. Superfície proximal. Superfície oclusal. Lesões ativas e inativas. Prevenção da doença cárie. Prevalência e incidência. Placa dentária cariogênica. Diagnóstico da atividade da doença cárie. Controle mecânico da placa dentária. Controle químico da placa. Controle da dieta. Substituto do açúcar. Saliva e cárie. Flúor e cárie. Urgência em odontologia. Pronto atendimento. Atendimento de pacientes com alterações sistêmicas com repercussão na cavidade bucal. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato.	20 horas.	RS 2.900,00
Odontólogo Especialista em Pacientes Especiais Código 29	Cadastro de Reserva	Graduado em Odontologia com Especialização em Pacientes Especiais	Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia clínica. Conhecimentos Específicos: Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Aparelho estomatognático, desenvolvimento da face, cavidade oral e dentes. Diagnóstico, semiologia bucal, exames complementares. Conceitos. Materiais restauradores: Amálgama. Resinas compostas. Cimentos de ionômero de vidro. Instrumentais. Materiais protetores. Diagnóstico e plano de tratamento. Métodos preventivos. Oclusão: Ajuste oclusal. Movimentos oclusivos. Posições: relação cêntrica, máxima intercuspidação habitual, dimensão vertical, relação de oclusão cêntrica. Disfunção miofacial. Restaurações preventivas. Selantes. Ionômero de vidro. Resinas compostas e sistemas adesivos atuais. Facetas estéticas. Prótese adesiva: direta e indireta. Anticoagulação e tratamento dentário. Inter-relação dentística/periodontia. Restaurações em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações em amálgama. Flúor: Mecanismo de ação do flúor. Farmácia cinética do flúor. Toxicologia. Cariologia. Características clínicas da lesão cárie. Superfície livre. Superfície proximal. Superfície oclusal. Lesões ativas e inativas. Prevenção da doença cárie. Prevalência e incidência. Placa dentária cariogênica. Diagnóstico da atividade da doença cárie. Controle mecânico da placa dentária. Controle químico da placa. Controle da dieta. Substituto do açúcar. Saliva e cárie. Flúor e cárie. Urgência em odontologia. Pronto atendimento. Atendimento de pacientes com alterações sistêmicas com repercussão na cavidade bucal. Técnicas de anestesia. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato.	20 horas.	RS 2.900,00
Odontólogo Radiologia Código 30	Cadastro de Reserva	Graduado em Odontologia com especialização em Radiologia Odontológica	Praticar todos os atos pertinentes à Radiologia Odontológica relacionados à tomadas periapicais, interproximais e Oclusais. Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia clínica. Conhecimentos Específicos: Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Aparelho estomatognático, desenvolvimento da face, cavidade oral e dentes. Diagnóstico, semiologia bucal, exames complementares. Conceitos. Materiais restauradores: Amálgama. Resinas compostas. Cimentos de ionômero de vidro. Instrumentais. Materiais protetores. Diagnóstico e plano de tratamento. Métodos preventivos. Oclusão: Ajuste oclusal. Movimentos oclusivos. Posições: relação cêntrica, máxima intercuspidação habitual, dimensão vertical, relação de oclusão cêntrica. Disfunção miofacial. Restaurações preventivas. Selantes. Ionômero de vidro. Resinas compostas e sistemas adesivos atuais. Facetas estéticas. Prótese adesiva: direta e indireta. Anticoagulação e tratamento dentário. Inter-relação dentística/periodontia. Restaurações em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações em amálgama. Flúor: Mecanismo de ação do flúor. Farmácia cinética do flúor. Toxicologia. Cariologia. Características clínicas da lesão cárie. Superfície livre. Superfície proximal. Superfície oclusal. Lesões ativas e inativas. Prevenção da doença cárie. Prevalência e incidência. Placa dentária cariogênica. Diagnóstico da atividade da doença cárie. Controle mecânico da placa dentária. Controle químico da placa. Controle da dieta. Substituto do açúcar. Saliva e cárie. Flúor e cárie. Urgência em odontologia. Pronto atendimento. Atendimento de pacientes com alterações sistêmicas com repercussão na cavidade bucal. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato.	20 horas.	RS 2.900,00
Psicólogo Código 31	Cadastro de Reserva	Graduado em Psicologia	Atuar nas áreas da psicologia da saúde com a finalidade de estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos indivíduos, grupos e instituição; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais, mentais e de adaptação social elucidando conflitos e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas; Realizar psicodiagnóstico de crianças, adolescentes, adultos e idosos para isso utilizando instrumentos psicológicos validados (testes psicométricos, projetivos e psicomotores); Realizar atendimento psicoterápico individual e grupal; Realizar interconsulta psicológica; Participar de trabalhos em equipes multiprofissionais e interdisciplinares; Participar de processos de formação, através da prestação assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais em assuntos de sua especialização; Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando com os preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos e residentes. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	20 horas.	RS 1.200,00
Psicopedagogo Código 32	Cadastro de Reserva	Graduação em Pedagogia com especialidade em Psicopedagogia	Intervir nas instituições de saúde, integrando equipes multidisciplinares, colaborando com outros profissionais, orientando seu procedimento no trato com o paciente e sua família; Elaborar diagnósticos das condições de aprendizagem das pessoas atendidas; Adaptar os recursos psicopedagógicos para o contexto da saúde, utilizando recursos psicopedagógicos para elaborar programas terapêuticos de ensino/aprendizagem nas situações em que as pessoas estejam com as suas capacidades adaptativas diminuídas por razões de saúde; Elaborar e aplicar programas comunitários de prevenção de comportamentos de risco e de promoção de comportamentos saudáveis; Criar e desenvolver métodos e programas psicopedagógicos em contextos de reabilitação psicossocial, para pessoas em recuperação de doença; Elaborar relatórios de condições terapêuticas de ensino/aprendizagem e outras comunicações. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017, pelo acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos e residentes. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	40 horas.	RS 2.400,00
Tecnólogo de Alimentos Código 33	Cadastro de Reserva	Curso Superior em Tecnologias de Alimentos	Acompanhar a elaboração e execução do Plano de Ação em Vigilância Sanitária e a execução orçamentária e financeira; avaliar o cumprimento da legislação vigente nos estabelecimentos de serviços de alimentação e de serviços de interesse à saúde, condições ambientais e de trabalho, dentro dos padrões técnicos estabelecidos na legislação sanitária; Desenvolver e gerenciar processos e produtos da área de produção de alimentos, controlando sua qualidade. Desenvolver estratégias de comunicação e informação permanente com a sociedade, com abrangência inter e intrasetorial, incluindo usuários, gestor, profissionais de saúde e trabalhadores; verificar o cumprimento das Boas Práticas pelos estabelecimentos sujeitos a VISA. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017, pelo acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando com os preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos e residentes. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	40 horas.	RS 2.300,00

Tecnólogo em Saneamento Código 34	Cadastro de Reserva	Curso Superior em Tecnologias em Saneamento	Vistoriar, avaliar, emitir laudo e parecer técnico; Trabalhar com ensino, pesquisa, experimentação e extensão (projetos de pesquisa); Executar programas governamentais de desenvolvimento a pesquisa aplicada; Padronizar, mensurar e controlar a qualidade ambiental (indicadores de qualidade da água, ar e condições de solo urbano); Analisar indicadores públicos de saúde; Supervisionar sistemas de saneamento básico; Atuar em atividades ligadas às práticas de educação ambiental, envolvendo um a visão multidisciplinar; Promover a definição de políticas públicas para o meio ambiente; Colaborar no desenvolvimento de ações voltadas ao controle de problemáticas ambientais urbanas. Trabalho em campo de coletas de amostras de água e solo para monitoramento e análises laboratoriais; Interpretar, avaliar e monitorar laudos laboratoriais acerca da qualidade da água destinada a consumo humano conforme portaria do M.S. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017, pelo acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando com o preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos e residentes. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	40 horas.	R\$ 2.300,00
Terapeuta Ocupacional Código 35	Cadastro de Reserva	Graduado em Terapia Ocupacional	Avaliar a funcionalidade e o desempenho ocupacional do usuário, como se relaciona com cada atividade ocupacional. Elaborar protocolo de tratamento para restaurar os componentes sensoriais, perceptivo, cognitivo e motor do desempenho ocupacional, reavaliar estas áreas, em termos de déficits residuais e como afetarão a capacidade de um indivíduo ter a independência nas atividades de vida diária e atividades instrumentais de vida diária; prescrever, confeccionar e orientar a utilização de órteses, próteses/adaptação (tecnologia assistiva). Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientadores, preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato.	20 horas.	R\$ 1.200,00

EDITAL Nº 10/2020 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DESTINADOS AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL E DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.426, DE 09 DE MAIO DE 2020. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e no Decreto Municipal de nº 2.426 de 09 de maio de 2020, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais destinados ao enfrentamento do novo coronavírus causador da covid-19, conforme descrito no ANEXO VII deste edital, em decorrência da urgente necessidade de manutenção dos serviços de saúde prestados pelo município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral a manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema Saúde de Sobral, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017. **1.2.** Justifica-se, ainda, esta seleção, em razão da decretação de Estado de Emergência instituído pelo Estado do Ceará e pelo Município de Sobral, por meio dos Decretos de nº 33.510/2020 e nº 2.371, respectivamente, ambos de 16 de março de 2020, bem como em razão da Decreta Estado de Calamidade, por força do Decreto nº 2409, de 21 de abril de 2020, reconhecido pelo Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 547/2020, de 23 de abril de 2020, visando combater a pandemia provocada pelo novo coronavírus causador da COVID-19. **1.3.** Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão prioritariamente nas unidades hospitalares e de terapia intensiva, construídas, adaptadas ou incorporadas ao Sistema Municipal de Saúde, ou em outra unidade de saúde designada, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública. **1.4.** O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Ouvidoria, Gestão e Transparência, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017. **1.5.** A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente. **1.6.** A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. **1.7.** A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos nos ANEXOS III, IV e V deste edital. **1.8.** Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva. **1.9.** A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.11.22.0073.1360.319.00400.12140.00000. **1.10.** O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1247 de 13 de agosto de 2010, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. **1.11.** A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. **1.12.** O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail: recursoedit10.espvs@gmail.com, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no ANEXO VI dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob

pena de preclusão. **1.13.** É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente. **2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1.** São requisitos básicos para a contratação: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos e máxima de 59 anos. Esta definição de limite etário decorre das orientações da Organização Mundial de Saúde, tendo em vista que a presente seleção, também, destina-se ao combate da Covid-19 e que os adultos acima de 60 anos têm maiores riscos de ter a doença agravada. f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante nos ANEXOS III, IV e V; g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário. h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; j) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado; k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública; l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública; m) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. **2.2.** As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. **2.3.** A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. **3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1.** As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do e-mail: inscricoesedit10.espvs@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital, obrigatoriamente no horário das 8h às 17h (horário de envio do e-mail). **3.2.** Só serão avaliadas as inscrições encaminhadas através do e-mail pessoal do candidato, dentro do prazo e horário estabelecido para as inscrições, que indiquem no assunto do e-mail a função para a qual deseja concorrer e o nome completo do candidato. **3.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. **3.4.** Para formalizar a inscrição, o candidato deverá enviar em um único e-mail, toda a documentação descrita a seguir, no formato PDF (Portable Document Format). a) ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II), com a indicação da função que deseja concorrer, sob pena de eliminação do processo seletivo. b) uma foto no formato 3x4; c) cópia da cédula de identidade e CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); d) currículo com base nos critérios contidos nos ANEXOS III, IV e V deste edital, com as devidas comprovações. **3.5.** Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 em um único e-mail, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos. **3.6.** Será admitida uma única inscrição por candidato, ainda que possua mais de uma formação, sendo considerado válido para efeito de inscrição apenas o último e-mail enviado. **3.7.** Os candidatos ao cargo de técnico em enfermagem terão de optar entre a inscrição para o regime de 42 horas semanais ou plantonista. **3.8.** Será indeferida a inscrição na qual o candidato assinala que deseja concorrer a mais de uma função. **3.9.** O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, e o fato seja constatado posteriormente. **3.10.** As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. **3.11.** Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea. **3.12.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição. **3.13.** A Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão por qualquer falha no envio e recebimento dos e-mails destinados às inscrições e recursos. **4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 4.1.** O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva, se dará através de

uma única fase, constante da avaliação curricular. 4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes nos ANEXOS III, IV e V deste edital. 4.3. O envio do currículo padronizado - Barema - deverá ser feito juntamente com o e-mail de inscrição, devendo obrigatoriamente ser anexado no formato PDF (Portable Document Format) todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos nos ANEXOS III, IV e V, devidamente numerados. 4.4. Em hipótese alguma será admitida a entrega de currículo fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos. 4.5. O candidato deverá obrigatoriamente preencher o Barema, indicando a numeração da folha que contenha o título ou documento a ser pontuado, bem como, o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão. 4.6. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos. 4.7. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço, conforme estabelecido no Barema constante nos ANEXOS III, IV e V. 4.8. As declarações só serão aceitas em papel timbrado do empregador ou contratante. 4.9. Não serão aceitas auto declarações como documento comprobatório. 4.10. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início. 4.11. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptorial, docência ou voluntariado. 4.12. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação. 4.13. Para fins de pontuação na análise curricular, será admitida a concomitância de períodos, desde que estejam relacionados a experiências profissionais diferentes previstas no Barema, bem como vivenciadas em instituições diferentes. 5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 5.1. Serão considerados aprovados no presente processo seletivo simplificado, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que, atendendo aos requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, não zerarem a pontuação. 5.2. Os candidatos que não sejam desclassificados ou eliminados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação. 5.3. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste edital. 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios de acordo com a categoria profissional: Para Técnico em Enfermagem (em ordem decrescente). a) maior pontuação na experiência profissional como técnico em enfermagem vivenciada em atividades hospitalares; b) maior idade, considerando dia, mês e ano. Para Auxiliar de Farmácia: a) maior experiência profissional como auxiliar de farmácia vivenciada em atividades hospitalares; b) maior idade, considerando dia, mês e ano. Para Maqueiro: a) maior experiência profissional como maqueiro vivenciada em atividades hospitalares; b) maior idade, considerando dia, mês e ano. 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente; b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo; c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 8. DOS RECURSOS - 8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da seleção. 8.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: recursoedit10.espvs@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital, obrigatoriamente no horário das 8h às 17h (horário de envio do e-mail). 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no ANEXO VI deste edital. 8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital. 8.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.8. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - 9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br> seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br>. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 10.2. A aprovação e a classificação final na

seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 06 (seis) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública. 10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral - DOM. 10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município - DOM e do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção. 10.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 10.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 10.10. Quando convocado para contratação, o candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa; 10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 10.13. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Ficha de Inscrição; ANEXO III - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - BAREMA - AUXILIAR DE FARMÁCIA; ANEXO IV - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - BAREMA - MAQUEIRO; ANEXO V - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - BAREMA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM; ANEXO VI - Formulário para Interposição de Recurso; ANEXO VII - Quadro de funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base. Sobral/CE, 20 de julho de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 10/2020 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Inscrições no Processo Seletivo	21 a 24 de julho de 2020 Horário: Das 8h às 17h*	inscricoesedit10.espvs@gmail.com
Divulgação do Resultado das Inscrições	28 de julho de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos	29 de julho de 2020 Horário: Das 8h às 17h*	recursoedit10.espvs@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	30 de julho de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Avaliação Curricular	31 de julho de 2020 a 04 de agosto de 2020	Interno
Resultado da Avaliação Curricular	05 de agosto de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos	06 de agosto de 2020 Horário: Das 8h às 17h*	recursoedit10.espvs@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	07 de agosto de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/ Diário Oficial do Município
*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS ENVIADOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA		

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 10/2020 - FICHA DE INSCRIÇÃO	
Número de folhas enviadas contando com a Ficha de Inscrição: _____	
FOTO	Nome Completo: _____
	Identidade: _____
	CPF: _____
	Estado Civil: _____
Data do Nascimento / / _____	
Endereço Residencial: _____	
Bairro: _____	CEP: _____
Cidade: _____	Estado: _____
E-mail: _____	
Tel. Fixo: () _____	Celular () _____
Desejo concorrer a função de (SERÁ INDEFERIDA A INSCRIÇÃO CASO O CANDIDATO ASSINALE MAIS DE UMA OPÇÃO): <input type="checkbox"/> AUXILIAR DE FARMÁCIA <input type="checkbox"/> MAQUEIRO <input type="checkbox"/> TÉCNICO EM ENFERMAGEM <input type="checkbox"/> TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	
Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante no edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 10/2020.	
Assinatura do Candidato _____	

Técnico em Enfermagem Plantonista	Cadastro de Reserva	Curso de técnico em enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Atender ao paciente e encaminhá-lo aos consultórios; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis no setor de enfermagem e realizar manutenção básica dos mesmos; fazer o controle dos prontuários e registros dos pacientes; realizar check-list dos materiais e medicamentos necessários seguindo padrões estabelecidos e mantendo o setor abastecido em perfeito estado de conservação, procedendo a limpeza e assepsia de instrumentos e equipamentos; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; realizar medidas de reanimação cardiorespiratória básica; executar serviços de enfermagem como: sinais vitais, respiração, aplicar injeções e vacina, administrar medicamentos, registrar temperaturas, aferir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exames de laboratório; comparecer, atuando com ética e dignidade ao seu local de trabalho; dar assistência aos médicos em atendimento; exercer atividades de saúde de nível médio-técnico, sob a supervisão de enfermeiro, atribuídas a equipe de enfermagem; participar da elaboração do plano de assistência de enfermagem, construindo com sugestões dados e informações; orientar e adotar medidas de prevenção de acidentes de trabalho; auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; exercer atividades de assistência ao paciente, especialmente observando, reconhecendo e descrevendo sinais e sintomas; preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente para facilitar sua realização; executar ações de tratamento simples ambulatorial; orientar o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito; manter e utilizar os EPIS (equipamentos de proteção individual); prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em grave estado; prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; executar atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas de enfermeiro; integrar a equipe de saúde; desinfecção dos móveis e equipamentos de trabalho; limpeza e esterilização dos materiais; descartar os resíduos de saúde em locais apropriados; verificar a temperatura dos equipamentos, salas conforme legislação; manter a sala de trabalho organizada ao término dos procedimentos; encaminhar os instrumentos cirúrgicos para manutenção; operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, processadoras de texto, terminais de vídeo e outros; coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; desenvolver atividades administrativas de apoio a outros serviços, gerências e diretorias; emitir, receber, selecionar, classificar, controlar e arquivar correspondências, relatórios e documentos em geral; recolher e encaminhar as roupas e campos cirúrgicos para lavagem e desinfecção; preencher relatórios de atividades, lançando dados em formulários apropriados de acordo com normas preestabelecidas; controle dos materiais de expediente, ferramentas e serviços utilizados na área; zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais e equipamentos a si confiados; levar ao conhecimento da chefia informações de interesse da administração; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo chefe de enfermagem, diretor clínico, diretor técnico e/ou diretor de produção e promoção à saúde, no âmbito de sua área de atuação; desempenhar outras atividades correlatas	12 horas.	R\$140,00 - TURNO DIURNO R\$160,00 - TURNO NOTURNO
-----------------------------------	---------------------	---	---	-----------	---

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 065/2020 - SEINF - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que com a decretação do Estado de Emergência por meio do Decreto Municipal nº 2.371 de 16 de março de 2020 que estabelece medidas de para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a exigência prevista na I.N. 004/2020 - SEGET para Criação de comissão Interna para orientação, acompanhamento de execução e cumprimento dos procedimentos e protocolos; CONSIDERANDO que o funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Sobral se restringiu aos serviços e atividades essenciais, às atividades administrativas necessárias ao seu funcionamento e aos serviços e atividades que puderam ser prestados por meio do trabalho remoto, além de outras atividades e serviços muito relevantes para cidade nesse período; CONSIDERANDO o plano de “Retomada Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais” por parte da Prefeitura Municipal de Sobral; CONSIDERANDO a instituição do Plano de Retoma dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral, para orientar de forma consistente e responsável a retomada de serviços e projetos municipais que estavam paralisados ou ofertados de forma parcial; CONSIDERANDO a necessidade de condicionar esse processo de retomada à observância das medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde como necessárias para evitar qualquer retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pela Prefeitura no combate à COVID-19; RESOLVE: Art. 1º Criar a comissão Interna para orientação, acompanhamento de execução e cumprimento dos procedimentos e protocolos sanitários estabelecidos no Plano de Retoma dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral. Art. 2º Designar, sem remuneração, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Interna do Plano de Retomada dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral, no âmbito da [SIGLA DO ÓRGÃO], relativa ao ano de 2020. - João Victor Silva Carneiro, Matrícula Nº 28.932; - João Paulo De Siqueira Prado, Matrícula Nº 21.267; - Yan Marques Forta Farias, Matrícula Nº 20.676; Art. 3º São atribuições da comissão interna, além de outras definidas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência: I - Orientar e acompanhar rotineiramente a execução dos procedimentos e protocolos definidos pelo Plano de Retomada; II - Orientar a implantação do processo da “Triagem de Acesso ao Órgão” e os demais procedimentos operacionais definidos pelo Plano e por deliberação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. III - Informar Coordenadoria de Gestão de Pessoas sobre quaisquer situações em que houver dificuldade de implementação dos protocolos e sugerir ajustes. IV - Orientar internamente sobre o cumprimento de eventuais atualizações do Plano e por novas decisões proferidas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas. V - Orientar e participar das capacitações e divulgações internas sobre os procedimentos definidos pelo Plano. VI - Orientar e comunicar aos colaboradores sobre suas responsabilidades individuais no cumprimento dos protocolos sanitários, no acesso ao órgão e durante a permanência em seus locais de trabalho, e sensibilizá-los da importância do uso dos Equipamentos de Proteção Individuais. VII - Prezar pela disponibilização de informação precisa e zelar pela comunicação eficaz entre os colaboradores sobre as medidas de prevenção e combate à COVID-19, em especial dentre aqueles com maior grau de exposição. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, em 14 de julho de 2020. David Machado Bastos - SECRETARIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

INSCRIÇÕES PARA PRÉ-CADASTRO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURAL E ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE SOBRAL A Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, torna público que estão abertas as inscrições para o pré-cadastro dos profissionais da cultura e espaços artísticos e culturais de Sobral. O pré-cadastro tem como objetivo fornecer informações para a criação de um banco de dados do municipal (sede e distritos) sobre o perfil dos profissionais da cultura e dos espaços artísticos e culturais para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à cultura no Município de Sobral, bem como servir de subsídio para a implementação da Lei Federal nº 14.017/2020, de emergência cultural Aldir Blanc, que possibilita ações emergenciais destinadas ao setor cultural à serem adotadas durante o estado de calamidade pública. A realização do pré-cadastro não é fator decisivo para que o proponente receba o benefício do auxílio emergencial, porém é essencial para que sejam aplicados os critérios de seleção na distribuição do benefício. O pré-cadastro poderá ser realizado através dos links abaixo:

PRÉ-CADASTRO DOS TRABALHADORES DA CULTURA
<http://selecao.sobral.ce.gov.br/index/maisInformacoes/id:466>

PRÉ-CADASTRO DOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
<http://selecao.sobral.ce.gov.br/index/maisInformacoes/id:467>

Sobral, 20 de julho de 2020. Eugênio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 064/2020 - SESEC - DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTES DOS EQUIPAMENTOS VINCULADOS A SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 2.465, DE 13 DE JULHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JA Secretária da Segurança e Cidadania do Município de Sobral, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços do Poder Executivo Municipal e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus causador da COVID19; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.465/2020, que Dispõe sobre o horário de expediente no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e a necessidade de se regulamentar o horário de funcionamento dos equipamentos da SESEC; RESOLVE: Art. 1º Fica instituído o horário de funcionamento dos equipamentos vinculados à SESEC de Segunda a Sexta de 08h às 12h e de 13h às 17h, sendo uma hora de intervalo. Art. 2º O atendimento ao público deverá ser realizado preferencialmente através de agendamentos a serem efetuados pelos emails: sesec@sobral.ce.gov.br e transito@sobral.ce.gov.br. Art. 3º As equipes de

cada coordenação da SESEC trabalharão no regime remoto e presencial, sendo assim alternadas para não gerar aglomerações, sendo mantidas todas as medidas de segurança e prevenção à saúde e combate ao COVID-19. Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Sobral/CE, 17 de julho de 2020. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

PORTARIA Nº 065/2020 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017, bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que com a decretação do Estado de Emergência por meio do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020 que estabelece medidas de para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19); C CONSIDERANDO a exigência prevista na IN nº 004/2020 - SEGET que determina a Criação de Comissão Interna para orientação, acompanhamento de execução e cumprimento dos procedimentos e protocolos; CONSIDERANDO que o funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Sobral se restringiu aos serviços e atividades essenciais, às atividades administrativas necessárias ao seu funcionamento e aos serviços e atividades que puderam ser prestados por meio do trabalho remoto, além de outras atividades e serviços muito relevantes para cidade nesse período; CONSIDERANDO a instituição do Plano de Retoma dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral, para orientar de forma consistente e responsável a retomada de serviços e projetos municipais que estavam paralisados ou ofertados de forma parcial; CONSIDERANDO a necessidade de condicionar esse processo de retomada à observância das medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde como necessárias para evitar qualquer retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pela Prefeitura no combate à COVID-19; RESOLVE: Art. 1º Criar a Comissão Interna para orientação, acompanhamento de execução e cumprimento dos procedimentos e protocolos sanitários estabelecidos no Plano de Retoma dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral. Art. 2º Designar, sem remuneração, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Interna do Plano de Retomada dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral, no âmbito da Secretaria da Segurança e Cidadania - SESEC, relativa ao ano de 2020. João Paulo Menezes Costa, matrícula nº 743; Francisco Julif Tabosa Guedes, matrícula nº 706; Rosaldo Cosa Freire, matrícula nº 27.848; Simone Machado Oliveira, matrícula nº 8127. Art. 3º São atribuições da Comissão Interna, além de outras definidas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência: I - Orientar e acompanhar rotineiramente a execução dos procedimentos e protocolos definidos pelo Plano de Retomada; II - Orientar a implantação do processo da "Triagem de Acesso ao Órgão" e os demais procedimentos operacionais definidos pelo Plano e por deliberação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência; III - Informar Coordenadoria de Gestão de Pessoas sobre quaisquer situações em que houver dificuldade de implementação dos protocolos e sugerir ajustes; IV - Orientar internamente sobre o cumprimento de eventuais atualizações do Plano e por novas decisões proferidas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas; V - Orientar e participar das capacitações e divulgações internas sobre os procedimentos definidos pelo Plano; VI - Orientar e comunicar aos colaboradores sobre suas responsabilidades individuais no cumprimento dos protocolos sanitários, no acesso ao órgão e durante a permanência em seus locais de trabalho, e sensibilizá-los da importância do uso dos Equipamentos de Proteção Individuais; VII - Prezar pela disponibilização de informação precisa e zelar pela comunicação eficaz entre os colaboradores sobre as medidas de prevenção e combate à COVID-19, em especial dentre aqueles com maior grau de exposição. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Sobral/CE, 17 de julho de 2020. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS

PORTARIA Nº 04/2020 - CPSMS - O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhes são conferidas; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo novo

coronavírus (COVID-19), conforme Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº. 543, de 03 de abril de 2020 e no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da COVID - 19; CONSIDERANDO as recomendações do Conselho Federal de Odontologia, ANVISA e Ministério da Saúde, em sua Nota Técnica nº 16/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS e Nota Técnica nº 04/2020 - GVIMS/GGTES/ANVISA. CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.684, de 18 de julho de 2020, e o Decreto Municipal de Sobral nº 2.469, de 19 de julho de 2020, tendo em vista que as Unidades do CPSMS estão situadas do Município de Sobral. CONSIDERANDO que a utilização de parte da estrutura física da Policlínica Bernardo Félix da Silva pela base de apoio do SAMU estadual e a utilização integral do seu setor de imagem para exames em pacientes da COVID-19, o afastamentos dos profissionais que fazem parte do grupo de risco e a limitação do transporte intermunicipal, comprometem o retorno integral das atividades do CPSMS. CONSIDERANDO a importância de, ao lado de atendimentos eletivos não suspensos e dos diretamente ligados à covid-19, se pensar também, através de um planejamento responsável, em um caminho seguro, a ser definido segundo parâmetros da saúde, para a retomada dos demais atendimentos no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS. RESOLVE: DO RETORNO GRADATIVO DOS ATENDIMENTOS - Art. 1º. Os procedimentos odontológicos do Centro de Especialidades Odontológicas Regional - Reitor Ícaro de Sousa Moreira retornarão, gradativamente, da seguinte forma: §1º Fase I: I. procedimentos de urgência e emergência, em pacientes que já estavam em tratamento no CEO-R. §2º Fase II - atendimento limitado a 30% da quantidade de pacientes: I. procedimentos autorizados na fase anterior; II. procedimentos de urgência e emergência em novos pacientes; III. procedimentos eletivos sem produção de aerossol. §3º Fase III - atendimento limitado a 50% da quantidade de pacientes: I. procedimentos autorizados nas fases anteriores; II. procedimentos eletivos com produção de aerossol. §4º Fase IV - atendimento limitado a 70% da quantidade de pacientes: I. procedimentos autorizados nas fases anteriores. §5º Fase V - atendimento de 100% da quantidade de pacientes. §6º A fase I terá início no dia 27 de julho de 2020, ficando, o ingresso nas demais, condicionado a atos próprios de sua diretoria, que levarão em consideração os indicadores favoráveis da covid-19 observados pelas autoridades da saúde. Art. 2º. No âmbito da Policlínica Bernardo Félix Da Silva, os procedimentos retornarão, gradativamente, da seguinte forma: §1º Fase de Transição: I. atendimentos de retorno - pacientes que estavam sendo acompanhados na Unidade anteriormente: a) Especialidades Ofertadas: obstetria para gestantes de alto risco, mastologia e dermatologia. b) Exames Ofertados: ultrassonografia gestacional, biópsia de mama e procedimentos dermatológicos. c) Ambulatórios: pé diabético e acadêmico de obstetria. II. atendimentos de novos pacientes - pacientes que não estavam sendo acompanhados na Unidade anteriormente: a) Especialidades Ofertadas: obstetria para gestantes de alto risco. b) Exames Ofertados: ultrassonografia gestacional. III. atendimentos COVID-19: a) Exames Ofertados: tomografia e raio X. §2º Fase I: I. Pacientes com prioridade A no protocolo de regulação: a) Atendimentos de retorno: pacientes que estavam sendo acompanhados na Unidade anteriormente; b) Atendimentos de novos pacientes: casos de suspeita de câncer; c) Realização de exames: pacientes enquadrados nas alíneas anteriores. II. Especialidades Ofertadas: obstetria, endocrinologia, mastologia, urologia, ginecologia, dermatologia, reumatologia e gastroenterologia. III. Exames Ofertados: ultrassonografia, ecocardiograma, eletrocardiograma, mapa, raio x, tomografia, atendimento de pé diabético e exames de laboratório, PAAF de mama, biópsia de mama e biópsia de pele. §3º Fase II: I. Especialidades Ofertadas: todas as especialidades ofertadas na Fase I, acrescidas de pediatria, oftalmologia, otorrinolaringologia, ortopedia, angiologia, cardiologia, fisioterapia, fonoaudiologia, pilates, terapia ocupacional, psicologia e nutrição. II. Exames Ofertados: todos os exames ofertados na Fase I, acrescidos de PAAF de tireoide, teste ergométrico, laringoscopia e exames audiológicos. §4º Fase III - atendimento de 100% das especialidades e exames: I. Especialidades Ofertadas: todas as especialidades ofertadas nas fases anteriores, acrescida de atendimento do NEP. II. Exames Ofertados: todos os exames ofertados nas fases anteriores, acrescidos de: biópsia de próstata, eletroencefalograma, endoscopia, colonoscopia e retossigmoidoscopia. §5º A fase de transição encerrará no dia 27 de julho de 2020, dando início a Fase I, com previsão de ingresso na Fase III em setembro de 2020, condicionado aos indicadores favoráveis da covid-19 observados pelas autoridades da saúde. Art. 3º. Deverá ser observada, sempre que possível, no momento do retorno da marcação dos atendimentos, a ordem cronológica dos procedimentos, a contar do início da suspensão. DO FUNCIONAMENTO INTERNO: Art. 4º. Enquanto perdurar a evolução das fases previstas nos arts. 1º e 2º, desta Portaria, as unidades poderão funcionar com regime especial de trabalho e de

forma adaptada às circunstâncias do momento, sempre buscando preservar a eficiência, a continuidade dos serviços, a salubridade do ambiente laboral e a segurança necessária para desempenho funcional. §1º O regime de trabalho previsto no caput, deste artigo, será desempenhado sob a forma de trabalho presencial, remoto ou remoto/presencial, nestes últimos casos para as atividades em relação às quais a presença do empregado ou colaborador no ambiente de trabalho se faça necessária para a continuidade do serviço público, devendo, em qualquer situação, serem adotadas todas as recomendações de saúde para impedir a disseminação da doença. §2º Estão autorizadas a voltar ao trabalho as pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias. §3º As pessoas do grupo de risco que não possam trabalhar presencialmente, deverão trabalhar remotamente, caso suas atividades sejam compatíveis com esta modalidade. Caso contrário, será aplicado o banco de horas, conforme definido na Portaria nº 03, de 06 de abril de 2020. §5º As diretorias das unidades disciplinarão, em ato próprio, o funcionamento interno e regime de trabalho adotado. DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS: Art. 5º. Os municípios consorciados deverão realizar avaliação prévia nos pacientes no intuito de identificar e reagendar aqueles que estejam apresentando sintomas gripais e aqueles que tenham tido contato com pessoas suspeitas e/ou confirmadas de

covid-19. Art. 6º. Todos os pacientes deverão utilizar máscara durante toda a sua permanência na unidade, cabendo ao município consorciado de origem incentivar e garantir o uso das mesmas no trajeto. §1º O transporte de pacientes deve ser realizado, preferencialmente, em veículos oficiais do município de origem, evitando a locomoção por meio de transporte coletivo. §2º Ficam dispensadas do uso obrigatório de máscaras de proteção as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade, nos termos da Lei Federal n.º 14.019, de 2 de julho de 2020. Art. 7º. Não será permitida a entrada de acompanhantes, salvo quando se tratar de pacientes analfabetos, portadores de deficiência, gestantes, idosos e crianças. Parágrafo Único. Nas exceções previstas no caput, só será autorizada a entrada de 01 (um) acompanhante por paciente. Art. 8º. Os pacientes devem chegar à unidade em horário próximo ao previsto para atendimento e deverão se retirar logo após sua realização. Art. 9º. Não será autorizada a entrada de pessoas (pacientes e acompanhantes) que chegarem à unidade com febre e/ou sintomas gripais. Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário. Sobral (CE), em 20 de julho de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PRESIDENTE DO CPSMS



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO